

Prefeitura Municipal de Central

Convênio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E ACORDO COM LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ASSIM COMO DO DECRETO Nº 10.464 DE 2020, QUE A REGULAMENTA.

A Prefeitura de Central, com sede no Estado da Bahia, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, Uilsom Monteiro da Silva, torna público o presente Edital para a Seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, coletivos culturais, grupos de cultura que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, coletivos culturais, grupos de cultura sediadas no Município de Central que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

Página 1 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

1.2. O valor total de recursos a ser disponibilizado no presente Edital, será de R\$ **40.468,58** (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.3. Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados suficientes, caberá ao Secretário de Cultura em conjunto com o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural à decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais estabelecidos no Plano de Ação aprovado da Lei 14.017/2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do presente Edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.**

2.2. Compreendem-se como espaços culturais, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coletivos culturais, grupos de cultura, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: a) pontos e pontões de cultura; b) teatros independentes; c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; d) circos; e) cineclubes; f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio; h) bibliotecas comunitárias; i) espaços culturais em comunidades indígenas; j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros; k) comunidades quilombolas; l) espaços de povos e comunidades tradicionais; m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; o) livrarias, editoras e sebos; p) empresas de diversão e produção de espetáculos; q) estúdios de fotografia; r) produtoras de cinema e audiovisual; s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato; t) galerias de arte e de fotografias; u) feiras de arte e

Página 2 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

de artesanato; v) espaços de apresentação musical; w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; y) fanfarra z) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coletivos culturais, grupos de cultura, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição, realizada pela Secretaria Municipal da Cultura, e a respectiva homologação, em pelo menos um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As entidades/grupos deverão apresentar Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

Página 3 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

3.3. O benefício de que trata o item 1.1., somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistemas.

3.5. O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.8. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário e devidamente homologados pela Secretaria Municipal da Cultura e com Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, no período de **07/12/2020 a 11/12/2020**, para o endereço de e-mail da Secretaria Municipal da Cultura de Central: copelcentral@outlook.com

Página 4 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 De acordo com o Art. 5º, do Decreto 10.464/20, o subsídio mensal de que trata o Inciso II, do caput do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o estabelecidos no presente Edital:

5.2 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros funcionários públicos conhecedor da culturanotório saber, indicados e nomeados pela Secretaria Municipal da Cultura com a ciência e aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, regulamentado e constituído pelo Decreto nº 9.128/2020 e Portaria 33.252/2020.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de

Página 5 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

Garça, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura conforme tabela indicativa.

7.CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/PRAZOS
Publicação de edital	DATAS/PRAZOS
Apresentação de propostas/projetos	07.12.2020
Análise das propostas/projetos	De 08h de 07/12/2020 até 11/12/2020 às 13h
Divulgação de resultados	14.12.2020
Recebimento de documentação para habilitação	14.12.2020
Prazo final para apresentação de recurso	07.12.2020 à 11.12.2020
Divulgação resultado final	11.12.2020
Contratação	15.12.2020
Prestação de contas	16.12.2020
Realização da Contrapartida	Até 30 de Abril de 2021

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital, obriga-se a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar, documentalmente, que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir de 20 de março de 2020, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, da ocorrência do estado de calamidade pública com: a) internet; b) transporte; c) aluguel; d) telefone; e) consumo de água e luz; e f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária - 02.12.02 - Unidade de Cultura e Turismo Ação: 13.392.0040.2132 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 97	R\$ 27.468,58
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 97	R\$ 13.000,00

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo em conjunto com o Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural e com a Comissão de Avaliação do Edital, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

10.3. Cada contemplado receberá o valor referente ao subsídio mensal do prêmio em parcela única, após a homologação dos projetos contemplados.

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

10.4. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.5. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como, este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

10.6. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

10.7. O pagamento, bem como, a realização deste Edital, está condicionado à efetivação do Respasso do Recurso Federal conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc .

10.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital.

10.9. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Central [sites](#)
<http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmcentral/home> ou protocolada na Prefeitura Municipal de Central, no endereço: Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, CEP 44.940-000.

10.10. Caberá a Comissão de Avaliação, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.11. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

10.11.1. ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural;

10.11.2. ANEXO II – Declaração dos membros do coletivo cultural sem constituição jurídica (sem cnpj);

10.11.3.. ANEXO III – Relatório de Comprovação da Contrapartida.

Página 8 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

10.12. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Central – Bahia, _____ de _____ de 2020.

Uilsom Monteiro da Silva

Prefeito de Central

Página 9 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

ANEXO I – EDITAL N° 004/2020

AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Artigo 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO:

É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos
() Coletivos

Nome:

CNPJ:

Endereço:	Número	Complemento
-----------	--------	-------------

Bairro:	CEP:	Município:	UF:
---------	------	------------	-----

Telefone:	Email:
-----------	--------

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Página 10 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4. PÚBLICO ALVO

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

Página 11 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc?

Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO Outro - Especificar:

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM QUANTOS: _____

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES () RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR _____.

Página 12 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
- () TEATROS INDEPENDENTES
- () ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
- () CIRCOS
- () CINECLUBES
- () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS
- () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA EPATRIMÔNIO
- () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
- () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS
- () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIRO
- () COMUNIDADES QUILOMBOLAS () ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
- () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL, GRUPOS DE CULTURA POPULAR
- () TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS ECULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS
- () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS
- () EMPRESAS DE DIVERSÃO, SONORIZAÇÃO E PRODUÇÃO DEESPETÁCULOS
- () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA
- () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL

Página 13 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

- () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNER ARTESANATO
- () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS
- () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO
- () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL
- () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL
- () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASECOMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES
- () OUTROS-ESPECIFICAR: _____.

14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura
- () Cadastro Municipal de Cultura
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultur;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic)
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como, projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

Página 14 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

Página 15 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural,
_____, neste ato representado por
_____, porta-dor do RG nº
_____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº
_____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades
culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido,
decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do
art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço
Artístico e Cultural.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é
responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por
aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do
processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o
Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao
uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de
atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de
atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em
intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão
concedente do benefício. Cientes e de acordo com todas as regras do processo
de concessão do benefício do subsídio mensal abaixo assinaram e atestaram,
sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de
1940 -Código Penal*, que as informações prestadas nesta declaração são
verdadeiras.

Central, _____, de _____ de 2020.

NOME COMPLETO:

CPF:

Página 16 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

RG:

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ASSINATURA:

Página 17 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

ANEXO III

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA , JURÍDICA,COLETIVO OU GRUPO)
--

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

E-MAIL:

TELEFONE/CELULAR

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA, COLETIVO OU GRUPO.
--

NOME:

CPF/CNPJ:

CARGO:

EMAIL

TELEFONE/CELULAR

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA
--

Eu _____ declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos

NOME E ASSINATURA

Página 18 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

4.PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____ / ____ /2020.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA

5.INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

TERMO DE PREMIAÇÃO

CONTRATO Nº _____/2020

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede à Praça Jose de Castro Dourado n – 22 Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **SR. UILSON MONTEIRO DA SILVA** através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo e demais PARTÍCIPES acima qualificados, resolvem celebrar o presente Termo de Premiação, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 301/2020 e com o Edital de Chamada **Pública nº 004/2020** mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Premiação tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do **Edital 004/2020** Prêmio Central de Todas as Artes Mestre Joaquim 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia, destinado a execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária - 02.12.02 - Unidade de Cultura e Turismo Ação: 13.392.0040.2132 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 97	R\$ 27.468,58
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 97	R\$ 13.000,00

Página 21 de 24

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo PREMIADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) divulgar o objeto do projeto de trabalho cultural premiado no seu sítio oficial na internet como execução do PROGRAMA ALDIR BLANC CENTRAL com uso do logomarca do Ministério do Turismo do Governo Federal;
- c) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- d) avaliar e aprovar todo o material de divulgação, antes da sua veiculação;
- e) usar os objetos premiados entregues apenas em ações com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico-cultural e/ou socioeducativa, sem exclusividade de uso e não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra, realizando de produções, adaptações, montagens, licenciamentos e suas derivações.

II - PREMIADO:

- a) autorizar o uso pelo Município de Central, Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no **Edital nº 004/2020** e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia;

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

- b) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do PROGRAMA ALDIR BLANC CENTRAL;
- c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;
- d) divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao projeto, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio do Prefeitura de Central e do Ministério do Turismo do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes;
- e) Submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à Prefeitura de Central, para a devida aprovação;
- f) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.
- g) entregar resultado final do objeto premiado e Relatório Simplificado de Atividades de acordo com modelo fornecido no **Edital nº 004/2020** – Prêmio Central de Todas as Artes Mestre Joaquim 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central , _____ de _____ de 2020

Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

Pelo PREMIADO

Pela Unidade Executora

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Página 24 de 24